

PROJETO DE LEI nº ____/CMPV - 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº **5059/2026**

DATA: **20/02/2026**

HORA: **13h:30m**

Dispõe sobre diretrizes para a promoção da inclusão de pessoas com deficiência em competições esportivas realizadas no Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte.
LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a promoção da inclusão e da participação de pessoas com deficiência em competições esportivas realizadas no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela definida no art. 2.º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá incentivar, sempre que possível e observada a disponibilidade administrativa e orçamentária, a adoção de categorias adaptadas ou outras formas de inclusão de pessoas com deficiência em competições esportivas oficiais públicas ou privadas realizadas no Município de Porto Velho.

Art. 4º As diretrizes previstas nesta Lei deverão observar, entre outros, os seguintes princípios:

I – acessibilidade e desenho universal;

II – igualdade de oportunidades;

III – respeito à diversidade humana;

IV – inclusão social;

V – valorização do esporte como instrumento de cidadania.



Art. 5º O Poder Público Municipal poderá incentivar ações de cooperação, orientação e divulgação voltadas à inclusão esportiva de pessoas com deficiência, sem prejuízo da legislação vigente.

Art. 6º A execução desta Lei dar-se-á sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Executivo, respeitada a disponibilidade administrativa e financeira do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de janeiro de 2026.

NILTON SOUZA

Vereador

“Gente que gosta de gente.”

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer diretrizes para a promoção da inclusão de pessoas com deficiência em competições esportivas realizadas no Município de Porto Velho, reconhecendo o esporte como instrumento de cidadania, integração social e promoção da igualdade de oportunidades.

A Constituição Federal consagra, como objetivos fundamentais da República, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação. Nesse contexto, a inclusão da pessoa com deficiência configura dever compartilhado entre o Poder Público e a sociedade, devendo ser estimulada em todas as esferas, inclusive no âmbito esportivo.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) reforça o compromisso do Estado com a eliminação de barreiras que dificultem a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na vida social, cultural e esportiva, em igualdade de condições com as demais pessoas. O esporte, além de promover saúde e bem-estar, desempenha papel relevante na socialização, no desenvolvimento humano e no fortalecimento da autoestima.

O presente Projeto adota natureza orientadora e principiológica, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais de incentivo à inclusão, sem criar obrigações administrativas, sem impor deveres aos órgãos do Poder Executivo, sem instituir sanções ou fiscalização, e sem gerar despesas obrigatórias, preservando, assim, a separação dos poderes e a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A proposta respeita a autonomia dos organizadores de eventos esportivos, públicos ou privados, ao mesmo tempo em que sinaliza o compromisso institucional do Município de Porto Velho com políticas públicas inclusivas, em consonância com a legislação federal vigente e com os valores constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da acessibilidade.

Dessa forma, trata-se de iniciativa legislativa legítima, socialmente relevante e juridicamente adequada, que contribui para o fortalecimento de uma cidade mais inclusiva, participativa e comprometida com os direitos das pessoas com deficiência, razão pela qual se espera o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.



NILTON SOUZA

Vereador

“Gente que gosta de gente.”



Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 19/02/2026, 12:42:23